

Processo n. : 10.255-5/2012  
Interessado : Câmara Municipal de Tangará da Serra  
Assunto : Contas Anuais de gestão – exercício de 2012 (Complementar) - Defesa  
Relator : Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

Tratam os autos de contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Após a análise preliminar e de defesa realizado por esta Secex, o processo retornou para que a equipe se pronunciasse a respeito do pagamento de subsídio ao Presidente do Legislativo de Tangará da Serra que, segundo despacho do Conselheiro Relator, estaria em desacordo com o limite constitucional e a Resolução de Consulta nº 64/2011, deste Tribunal.

Relatório complementar da equipe técnica, às fls. 534 a 536 TC, considerou irregular o pagamento de subsídio ao Presidente da Câmara, por estar superior ao limite constitucional, e sugeriu a citação do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra para que se manifestasse sobre o seguinte item:

**Sr. Luiz Henrique Matias – Presidente da Câmara Municipal**

**1. AB 03. Limite Constitucional/Legal\_Grave\_03. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal).**

1.1. O subsídio do Presidente da Câmara correspondeu a 60,96% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), excedendo o percentual definido no inc. VI, “c” do art. 29 da Constituição Federal e contrariando a Resolução de Consulta n. 64/2011 TCE-MT. (Item 3.1.4. )

Após analisar as justificativas e documentos apresentados pelo gestor, a equipe de auditoria concluiu que permanece a irregularidade, tendo em vista que os valores mensais de subsídios recebidos pelo Sr. Luiz Henrique Matias ultrapassaram o limite de 40% do subsídio do Deputado Estadual, previsto no inciso VI, "c", art. 29 da CF/88.

Diante do exposto, encaminho o processo para apreciação de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria – TCE/MT – Cuiabá, 26 de setembro de 2013.

Márcia Regina de Lara  
Subsecretária de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo